

Assunto **Tramitação de aprovação de prestações de contas**
De ICEx-Secretaria Geral <secgeral@icex.ufmg.br>
Para <lcab@outlook.com>, <dqui@qui.ufmg.br>,
<chefia@qui.ufmg.br>
Cópia Francisco Dutenhfner <chico@mat.ufmg.br>
Data 12.05.2022 11:02



Prof. Luiz Cláudio,

Conforme solicitado ao Diretor, segue abaixo o fluxo interno para tramitação de aprovações de prestação de contas:

Às Chefias de Departamento do ICEx

Conforme acordado em reunião realizada no dia 24 de março de 2021 entre as chefias de departamento e a Diretoria do ICEx, os projetos/convênios executados no Instituto com a colaboração de Fundações de Apoio que necessitarem de aprovação de prestação de contas (parcial ou final) precisam seguir a seguinte tramitação:

- 1. A primeira instância de tramitação de prestações de conta é a Câmara Departamental;*
- 2. O Coordenador deve elaborar relatório detalhado, seguindo as orientações disponibilizadas no site da [PROPLAN](#);*
- 3. Caso o projeto/convênio preveja a figura do fiscal, sugerimos que ele(a) seja envolvido(a) na elaboração do relatório junto ao coordenador;*
- 4. O Coordenador assinará o relatório aprovando a prestação de contas e, caso haja fiscal, sugerimos que esse também assinie o documento;*
- 5. A Câmara Departamental encaminhará a prestação de contas e o relatório para um parecerista, cujo prazo de entrega do parecer será estabelecido pelo Departamento;*
- 6. A documentação detalhada da prestação de contas, o relatório do coordenador e o parecer serão analisados pela Câmara Departamental;*
- 7. Após aprovação na Câmara Departamental, a Chefia do Departamento deverá emitir um ofício de aprovação e os documentos seguirão para a Diretoria do ICEx para serem pautados na Congregação;*
- 8. Dependendo da complexidade do projeto e a critério da Diretoria, poderá ser solicitado um segundo parecer, cujo parecerista será nomeado pela Diretoria do Instituto;*
- 9. Após análise e aprovação da Congregação, a Diretoria emitirá um ofício de aprovação do relatório detalhado do coordenador;*
- 10. Os documentos deverão tramitar via processos SEI;*
- 11. Nos casos previstos nesse fluxo não serão possíveis aprovações ad referendum da Congregação.*

Caso o coordenador do projeto já tenha elaborado relatório detalhado de prestação de contas para agência financiadora ou similar, esse documento poderá ser utilizado para subsidiar a análise do parecerista, da Câmara Departamental e da Congregação.

Atenciosamente,

Juliana Campideli
Ramais: 5807/5564
Secretaria Geral
ICEx/UFMG